

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI

AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390

Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 40/2021 - GAB/REI/IFPI, de 22 de abril de 2021.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 35/2021 - GAB/REI/IFPI, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012, na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, no Edital Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, no Edital MEC-SESU nº 10, de 10/02/2021, na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018, na Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018 e na Resolução nº 63/2019 - CONSUP/IFPI, de 23/10/2019, torna público o presente Edital de retificação do Edital 35/2021 - GAB/REI/IFPI, de 13 de abril de 2021, publicado na página eletrônica do IFPI, no dia 13 de abril de 2021, que normatiza os procedimentos de Heteroidentificação dos candidatos às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas dos cursos de graduação do IFPI-SISU/2021-1, de acordo com o seguinte:

4 DOS RECURSOS

No subitem 4.1

ONDE SE LÊ:

4.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, a partir do dia 19/04 até 18h do dia 22/04/2021;

LEIA-SE::

4.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, a partir do dia 19/04 até 23h59 do dia 22/04/2021:

No subitem 4.5

ONDE SE LÊ:

4.5 Não Serão aceitos novos vídeos, fotos, ou quaisquer outros registros ou documentos diversos para análise recursal.

LEIA-SE

4.5 O candidato cuja autodeclaração for indeferida poderá anexar novos vídeos, fotos, autodeclaração ou quaisquer outros documentos necessários para análise recursal.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

Paulo Henrique Gomes de Lima, REITOR - CD1 - IFPI-IFPI, em 22/04/2021 15:47:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneca os dados abaixo:

Código Verificador: 30181

Código de Autenticação: c1e2cf2e8b

